



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----ATA N.18/2020-----

-----ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

-----DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de outubro de 2020-----

-----PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;-----

-----Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís;-----

-----Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

-----SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

-----HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m.-----

-----APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA-----

-----De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

-----**PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início do Procedimento de Alteração ao Regulamento de Estímulos ao Investimento no concelho de Vila de Rei" Proc. 2020/100.10.400/18 - para deliberação;**-----

-----**PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início do Procedimento de Regulamento da Zona Industrial do Souto" Proc. 2020/100.10.400/17 - para deliberação;**-----

-----**PONTO 3 - Informação da Divisão de Financeira e de Património n.º 4528 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos efetuados no mês de setembro" Proc. 2020/350.10.600/3008 - para conhecimento;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4492 sobre o assunto:
"Licenças ETAR | Ponto de situação sobre as licenças de utilização dos recursos hídricos para a
rejeição de águas residuais" Proc. 2020/450.10.223/1 - para conhecimento;-----

-----PONTO 5 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 4523 sobre o assunto: "Reabilitação/obras da rede de saneamento, rede de águas e ETAR da
Fundada - auto de medição n.º 22" Proc. 2018/300.10.001/17 - para deliberação;-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início do Procedimento
de Alteração ao Regulamento de Estímulos ao Investimento no concelho de Vila de Rei" Proc.
2020/100.10.400/18 - para deliberação;-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----"Proposta do Gabinete da Presidência-----

-----Início do Procedimento de Alteração ao Regulamento de Estímulos ao Investimento no
concelho de Vila de Rei.-----

-----O Município de Vila de Rei tem vindo a recorrer a uma política de estímulos à atividade
empresarial mais incisiva na criação de condições favoráveis e atrativas para as empresas e
empresários desenvolverem a sua atividade no concelho de Vila de Rei.-----

-----No entanto, a economia, a política, a sociedade em geral não são estanques e como tal as suas
variantes, as suas condições, as suas metas vão sofrendo constantes alterações, pelo que será
muito importante que no desenvolvimento da sua política, o Município de Vila de Rei não
fique desatento às novas necessidades e aos novos contornos que a sociedade e a economia
vão sofrendo.-----

-----No âmbito municipal, também a questão regulamentar deverá espelhar as
mudanças e alterações necessárias aos novos tempos, tornando-se necessário que o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento de estímulos ao investimento no concelho de Vila de Rei venha sofrer algumas alterações.-----

-----Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). -----

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”-----

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.-----

-----Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à alteração de um regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

-----a) A abertura do procedimento tendente à alteração do Regulamento de Estímulos ao Investimento no concelho de Vila de Rei. -----

-----b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----

-----c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----d) Designar a Dr.^a Manuela Ramos Brito, Técnico Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o início do Procedimento de Alteração ao Regulamento de Estímulos ao Investimento no concelho de Vila de Rei, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. -----

-----**PONTO 2 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início do Procedimento de Regulamento da Zona Industrial do Souto" Proc. 2020/100.10.400/17 - para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----**“Proposta do Gabinete da Presidência**-----

-----**Início do Procedimento de Regulamento da Zona Industrial do Souto.**-----

-----Início do Procedimento de Regulamento da Zona Industrial do Souto
Passaram mais de duas décadas depois de ter sido implementada a primeira zona industrial em Vila de Rei, com o objetivo firme de promover e atrair investimentos para o concelho, de forma a desenvolver a economia e a fixação de população do concelho. -----

-----No âmbito de um novo quadro de política mais dinâmica e incisiva sobre a atração de investimentos para o concelho, o Município de Vila de Rei encontra-se com a necessidade de expandir a Zona Industrial do Souto, com a oferta de lotes de maior dimensão, importando regular a sua atribuição e condições de venda através de um instrumento regulador adequado e adaptado à nova realidade, numa perspetiva de acesso transparente e aberto. -----

-----Neste propósito, proponho a criação de um Regulamento da Zona Industrial do Souto no sentido de virem a ser reguladas as condições de atribuição de lotes industriais da mencionada zona industrial.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos).-----

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.”-----

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.-----

-----Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

-----a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de Regulamento da Zona Industrial do Souto.-----

-----b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.-----

-----c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”.-----

-----d) Designar a Dr.ª Manuela Ramos Brito, Técnico Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o início do Procedimento de Regulamento da Zona Industrial do Souto, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita.-----

-----**PONTO 3 - Informação da Divisão de Financeira e de Património n.º 4528 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos efectuados no mês de Setembro" Proc. 2020/350.10.600/3008 - para conhecimento;**-----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos referente ao mês de setembro de 2020. -----

-----**PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4492 sobre o assunto: "Licenças ETAR | Ponto de situação sobre as licenças de utilização dos recursos hídricos para a rejeição de águas residuais" Proc. 2020/450.10.223/1 - para conhecimento;**-----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento do Ponto de situação sobre as licenças de utilização dos recursos hídricos para a rejeição de águas residuais.-----

-----**PONTO 5 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4523 sobre o assunto: "Reabilitação/obras da rede de saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada - auto de medição n.º22" Proc. 2018/300.10.001/17 - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 22 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Diamantino Jorge & Filho, S.A., no montante de € 67 095,78 (sessenta e sete mil, noventa e cinco euros e setenta e oito cêntimos).-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, Nº1 DA LEI N.º75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:**-----

-----Ninguém acedeu.-----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.15h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----
